



impacto com sapatas niveladoras. Acabamento para as partes em aço na cor cinza e azul claro.: Tratado pelo processo anticorrosivo à de zinco, pintura eletrostática a pó e esmalte sintético.

Dimensões mínimas: 1190 x 650 x 740mm (lxpxh). Garantia mínima do Fabricante de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação

00027 Arquivo de aço com 03 (três) gavetas para pasta su UNIDADE 30.00 526,620 15.798,60

spensa, chapa de aço de no mínimo nº24 (0,60mm), nas laterais, no fundo e parte

superior. Sistema de deslizamento das gavetas por trilhos,corrediça telescópica de abertura total, em

chapa de aço nº 18 (1,20mm). Porta etiqueta se

puxadores estampadas na parte superior das gavetas, pés

com regulagem de altura, fechadura cilíndrica tipo Yale

com chaves em duplicata. Tratamento anticorrosivo por

fosfatização a base zinco e pintura eletrostática a pó

na cor cinza.Capacidade de 40 a50 pastas ou 45 Kg por

gavetas. Dimensões Mínimas: 1330mm x 465mm x 670mm

(hxlxp). Apresentar laudo ergonômico, comprovando que o

produto atende a NR-17, assinado por médico do trabalho

ou profissional qualificado para tal responsabilidade.

Garantia não inferior a de 02 (dois) anos, dada pelo

fabricante.

00028 CP-Quadro Branco com porta pincel, confeccionado e UNIDADE 113.00 438,170 49.513,21

m MDF e revestido de formica ultra, medindo 3000 x 1200mm com estrutura de borda e

parafusos para fixar

00029 CR-Quadro Branco com porta pincel,

confeccionado e UNIDADE

439,170 16.249,29

m MDF e revestido de formica

ultra, medindo 3000 x 1200mm com estrutura de borda e

parafusos para fixar.

00030 Estante desmontável de aço, 06 prateleiras em chap UNIDADE 50.00 192,020

9.601,00

a de aço laminado a frio de no

mínimo nº26 (0,45mm) 40 regulagens de altura, dobras

duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e

posteriores, 04 colunas em perfil L de 30x30 mm,

reforços ômega na parte interna das prateleiras medindo

13 x 50 x 905mm. Acompanham também 48 parafusos com

porcas sextavadas zincados de - x « e 4 sapatas

plásticas. Fechamento total com chapas nas laterais e

fundo.Tratado pelo processo anticorrosivo à base de

fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó nacor

cinza.Estruturaconfeccionada em chapa de aço de no

mínimo nº 20 (0,90mm) e nº 26 (0,45mm) Capacidade: 25Kg

por prateleira. Dimensões mínimas: 1980 mm x 915 mm x

300 mm (hx l x p).

VALOR TOTAL R\$ 268.319,85

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220230: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 05/2022-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PROINFANCIA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE





EDUCACAO DO MUNICIPIO DE CODO/MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 16 De Fevereiro de 2022. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as) RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 05/2022-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PROINFANCIA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE CODO/MA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo

descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.





Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{100} \right) \times \frac{I}{365} = \left( \frac{6}{100} \right) \times \frac{I}{365} = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 05/2022-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua





diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis

para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
  - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;





- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2022-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de





qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 05/2022-PE.

Empresa: E. DANTAS BRANDÃO EIRELI; C.N.P.J. nº 14.222.220/0001-74 representada neste ato pelo Sr(a). EMANUEL DANTAS BRANDÃO, C.P.F. nº 011.715.873-92.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO - M6 (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	12.00	313,000	3.756,00
	1,20x0,60m - C/ 02 Gavetas - MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO - M6 (PROINFÂNCIA)				
	1,20x0,60m - C/ 02 Gavetas - CINZA/CINZA: Tampo confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / CINZA. Borda POST de 16mm Cinza em todo o Tampo. Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática. Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo				

00008	MESA DE REUNIÃO - M7 (PROINFÂNCIA)	UNIDADE	3.00	460,000	1.380,00
	Mobiliário que permite a interação das equipes MESA DE REUNIÃO - M7 (PROINFÂNCIA)				
	Mobiliário que permite a interação das equipes com o melhor aproveitamento possível do espaço. Facilidade de configurar o ambiente de trabalho conforme suas necessidades, deixando-o mais produtivo, funcional e				

visualmente atraente. DIMENSÕES: 100 (L) x 74 (A) cm

120 (L) x 74 (A) cm  
00013 ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS - AM2 (PROIN UNIDADE 12.00 960,000 11.520,00

FÂNCIA) Roupeiro em aço na cor ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS - AM2 (PROINFÂNCIA) Roupeiro em aço na cor cristal,

confeccionados em chapa de aço ?22? (0,75mm), constituído por 12 portas. As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado

Não será aceito ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros

00015 ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR - AM4 UNIDADE 12.00 715,000 8.580,00

(PROINFÂNCIA) Armário Roupeir ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR - AM4 (PROINFÂNCIA) Armário Roupeiro de aço para vestiário,

produzido em aço chapa 26 0,45 mm, possui 2 portas com

venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos

médios independentes sem divisórias internas,

fechamento das portas através de pitão para cadeado.

Características: Quantidade de Portas: 12

VALOR TOTAL R\$ 25.236,00

Empresa: JOEL SANTANA DE MENEZES EIRELI; C.N.P.J. nº 38.007.660/0001-77, estabelecida à AV. SANTOS DUMONT, 3361, LETRA D, SÃO SEBASTIÃO, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). JOEL SANTANA DE MENEZES, C.P.F. nº 891.309.443-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00024	FREEZER VERTICAL - FZ (PROINFÂNCIA)				





1.1 . Freezer UNIDADE	3.00	3.100,000	melamínico branco brilhante. A fixação do tempo será
9.300,00			por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 «? x
vertical 300L ? Linha Branca ?			3/16? A estrutura em aço receberá pintura eletrostática
FREEZER VERTICAL - FZ (PROINFÂNCIA)			com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca,
1.1 . Freezer			polimerizada em estufa. Ponteiros de acabamento em
vertical 300L ? Linha Branca ? (FZ) Descrição:			polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através
Freezer			de encaixe.
vertical, linha branca, sistema de refrigeração			00003 GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA ( UNIDADE 3.00
?frostfree?. O refrigerador deverá possuir certificação			291,880 875,64
do INMETRO apresentando classificação energética "A ou			PROINFÂNCIA) Gangorra com mono
B, conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de			
fevereiro de 2006.			

VALOR TOTAL R\$ 9.300,00

Empresa: M. V. REIS LACERDA - ME; C.N.P.J. nº 19.236.153/0001-60, estabelecida à RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2273 - SALA 01, CANGALHEIRO, Caxias MA, representada neste ato pelo Sr(a). MICHAEL VINICIUS REIS LACERDA, C.P.F. nº 036.078.053-93, R.G. nº 17042512001-3 GEJSPC MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1 (PROINFÂNCIA), com	UNIDADE	36.00	209,980	7.559,28
	bordas arredondadas, medindo BANCO RETANGULAR MONOBLOCO - B1 (PROINFÂNCIA), com				
	bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.40, com estrutura				
	retangular em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo será				
	confeccionado em MDF de 15 mm com reengrosso de 30 mm,				
	revestido em sua face superior em laminado melamínico				
	pós formavel de 0,6mm de espessura na cor				
	Ibiza				
	(referencia L 156), acabamento de				
	superfície				
	texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC				
	branco. Acabamento da face inferior em laminado				

GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA (PROINFÂNCIA) Gangorra com monoplas dupla. Medidas: 1,0m comp. X 0,30m larg. X 0,46m alt. Alto Brilho Plástico Rotomoldado Plástico Virgem Recomendado para crianças de até 1 Ano aos 4 anos Suporta 50 KG!

00004 CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA-03 (PROINFÂNC UNIDADE 72.00

203,420 14.646,24  
IA) Tampo em madeira aglomerad CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA-03 (PROINFÂNCIA)  
Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18mm com revestimentos superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com

parafusos de 5,0mm de □ x 45mm de comprimento

00005 CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 ? CJC-01 (PROINFANCIA UNIDADE 48.00

402,860 19.337,28  
) Conjunto Coletivo Tamanho 01 CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 ? CJC-01 (PROINFANCIA)

Conjunto Coletivo Tamanho 01 - CJC-01 (Proinfância) -

Descrição: Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial,





pés em tubo 1 1/2, travessa em tubo 20x40.  
 Tratamento  
 antiferruginoso e pintura em epóxi pó. Tampo  
 em MDP ou  
 MDF, revestido na parte superior em laminado  
 melamínico  
 na cor cinza e na parte inferior na cor branca,  
 fixado  
 por parafusos. Bordas com cantos  
 arredondados e com  
 acabamento em lâmina de borda na cor laranja

00006 POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO  
 (PROINFÂNCIA) Po UNIDADE 12.00  
 402,860 4.834,32

Poltrona Classic é composta em m  
 POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO  
 (PROINFÂNCIA)  
 Poltrona Classic é composta em madeira  
 eucalipto,  
 possui braço com enchimento D20 assento e  
 encosto em  
 espuma D26, revestido em Corino. Fechado -  
 Altura: 102  
 cm Largura: 77 cm Profundidade: 90 cm Aberto  
 - Altura:  
 102 cm Largura: 77 cm Profundidade: 140 cm

00007 BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1  
 (PROINFÂNCIA) Estrutura: C UNIDADE  
 48.00 524,490 25.175,52

abeceiras: em MDP de 18 mm ,  
 BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1  
 (PROINFÂNCIA) Estrutura:  
 Cabeceiras: em MDP de 18 mm , fixadas em  
 estrutura de  
 aço redondo 1 1/4" parede 1,2mm formato em  
 "U". Grades:  
 em MDP de 18 mm . Contendo 5 aberturas de  
 cada lado.  
 Estrado: Peça única em MDP de 12 mm cru.  
 Cor: Branco  
 Rodízios: 4 unidades, sendo 2 com trava e 2 sem.

00009 CADEIRA FIXA COM BRAÇOS - C7  
 (PROINFÂNCIA) móvel i UNIDADE 30.00  
 139,420 4.182,60

ideal para para você ter na sua  
 CADEIRA FIXA COM BRAÇOS - C7  
 (PROINFÂNCIA) móvel ideal  
 para para você ter na sua recepção ou usar  
 em  
 treinamentos, pois possui base feita em aço com  
 pintura

eletrostática, conferindo muito mais  
 durabilidade. O  
 assento e o encosto da cadeira Fire são  
 fabricados com  
 espuma Injetada, garantindo conforto e  
 impedindo  
 deformidades por uso contínuo. NR 17 Tipo De  
 Base: Em S  
 de aço Tipo: De Espuma Injetada Capacidade  
 De Carga:  
 120 KG Altura Do Assento Ao Chão: 45 cm.

00010 CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA  
 EM POLIETILENO - C UNIDADE 3.00  
 1.825,840 5.477,52

S (PROINFÂNCIA) Linda casinha  
 CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM  
 POLIETILENO - CS  
 (PROINFÂNCIA) Linda casinha para para as  
 crianças se  
 divertirem ao ar livre. Acompanha fogão 2  
 bocas, pia  
 com torneira e cadeirinha. De fácil  
 montagem e  
 desmontagem, dispensa o uso de ferramentas e  
 parafusos.  
 Idade- 3 anos - 4 anos - 5 anos Idade  
 recomendada: A

partir de 3 anos Conteúdo da embalagem- 1  
 Casa tropical  
 Poliestireno média densidade  
 Tamanho  
 montado 122x128x123.

00011 CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE  
 CRIANÇAS - C1 (PR UNIDADE 18.00  
 218,340 3.930,12

(PROINFÂNCIA) A cadeira de refeição  
 CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE  
 CRIANÇAS - C1  
 (PROINFÂNCIA) A cadeira de refeição que  
 acompanha o  
 crescimento do seu bebê e ajuda na criação  
 de uma  
 rotina de alimentação, uma vez que acostuma  
 o bebê,  
 desde cedo, com um lugar destinado às suas  
 refeições.  
 Permite acompanhar o crescimento da  
 criança e a  
 adequação em qualquer ambiente, já que tem 7  
 posições  
 de altura, 3 de distância da bandeja e 3  
 de  
 inclinação. Além do diferencial de suportar até





23kg			e a	diversão fica ainda maior.
00012 MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1			00017 PURIFICADOR DE ÁGUA -= PR	
(PROINFÂNCIA) Mesa UNIDADE	18.00		(PROINFÂNCIA) Descrição: UNIDADE	9.00
365,560	6.580,08		402,510	3.622,59
retangular monobloco, com bord			Purificador/bebedouro de água	
MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1			PURIFICADOR DE ÁGUA -= PR	
(PROINFÂNCIA) Mesa			(PROINFÂNCIA) Descrição:	
retangular monobloco, com bordas			Purificador/bebedouro de água refrigerado,	
arredondadas, medindo			com selos	
1.80 x 0.80, com estruturas retangulares em aço			INMETRO, comprobatórios de conformidade	
50x30mm			com a	
parede 1,2. O tampo confeccionado em MDF			legislação vigente. 00a". Dimensionamento e	
de 15mm com			robustez da	
re-engrosso de 30mm, revestido em sua face			fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis	
superior em			com a	
laminado melamínico pós formável de 0,6mm de			corrente de operação, estando de acordo	
espessura			com a	
na cor salmão (referência L148			determinação da portaria Inmet	
00014 GIRA-GIRA OU CARROSEL - CR			Capacidade:	
(PROINFÂNCIA) Caracterí UNIDADE	3.00		Armazenamento de água gelada: de 2,5 a 2,8	
1.092,010	3.276,03		litros.	
sticas: Peça composta por três			Atendimento: mínimo de 30 pessoas	
GIRA-GIRA OU CARROSEL - CR			Características	
(PROINFÂNCIA)			gerais: Constituído de: Sistema de tratamento	
Características: Peça composta por três partes:			através	
base,			de elementos filtrantes que removem os	
assentos e volante Base com textura			particulados da	
antiderrapante			água e o cloro livre. Compressor interno com	
Volante central Acabamento sem saliências e			gás	
com			refrigerante conforme legislação vigente.	
laterais redondas Três assentos anatômicos e				
apoio para			00018 CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - C6	
os pés Polietileno pelo processo de			(PROINFÂNCIA) Ca UNIDADE	12.00
rotomoldagem,			269,300	3.231,60
composto com aditivos anti-estático e aditivo			deira giratória estofada com b	
anti-UV			CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - C6	
que protejam contra raios solares, garantindo a			(PROINFÂNCIA) Cadeira	
cor do			giratória estofada com braços e rodízios,	
produto			dotada de	
00016 ESCORREGADOR COM RAMPA E UMA			mecanismo amortecedor e regulador do	
ESCADA DE DE GRAUS EM UNIDADE	3.00		assento e do	
1.051,170	3.153,51		encosto. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS	
POLIETILENO - ES (PROINFÂNCIA			Largura do assento:	
ESCORREGADOR COM RAMPA E UMA			500 mm +/- 50 mm Profundidade do assento:	
ESCADA DE DE GRAUS EM			460 mm +/- 10	
POLIETILENO - ES (PROINFÂNCIA) Possui			mm Altura do assento variável: faixa obrigatória	
4 degraus,			entre	
Proteção lateral e uma super Rampa para a			420 mm e 520 mm Largura do encosto: 400	
garotada			mm +/- 10 mm	
sentir a verdadeira emoção de escorregar.			(medida no ponto mais saliente do apoio	
Régua interna			lombar)	
para garantir maior estabilidade e segurança.			Extensão vertical do encosto: 350 mm +/-	
Rampa com			10 mm	
encaixe para Piscina de Bolinha, vc acopla ele				





<p>Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm</p> <p>Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm</p> <p>Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591 Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros.</p>	<p>de alimentos, linha doméstica, com capacidade de 1 litro. Dimensões aproximadas e tolerância: Altura: 430mm Largura: 60mm Profundidade: 650mm Tolerância: +/- 10% Características construtivas: Capacidade volumétrica do copo: 1 litro. Cabo (alça) ergonômico. Lâmina de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal. Recipiente para trituração.</p>
<p>00019 FORNO DE MICROONDAS 30 L - MI(PROINFÂNCIA) Descrição: UNIDADE 6.00 488,610 2.931,66</p> <p>ãõ: Forno de micro-ondas Capac</p> <p>FORNO DE MICROONDAS 30 L - MI(PROINFÂNCIA) Descrição: Forno de micro-ondas Capacidade: Volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. Características construtivas: Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna.</p>	<p>00022 BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BB UNIDADE 15.00 844,610 12.669,15</p> <p>1 (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO Bebe</p> <p>BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BB1 (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO Bebedouro elétrico industrial com duas torneiras com capacidade de refrigeração de no mínimo 25l/h, para instalação no piso. LOCAL Refeitório, pátio coberto, terraço. DIMENSÕES E CAPACIDADE Altura máxima: 1300 mm Largura máxima: 550mm Profundidade máxima: 500 mm Fornecimento mínimo de água gelada: 25 l/h.</p>
<p>00020 PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO) - UNIDADE 3.00 320,000 960,00</p> <p>MT (PROINFÂNCIA) Descrição: Mu</p> <p>PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA (DOMÉSTICO) - MT (PROINFÂNCIA) Descrição: Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. Capacidade: Tigela grande: aprox. 2 litros de ingredientes líquidos ou 3 kg de massa. Características construtivas: Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. Tigela extragrande, com capacidade aprox. para 2 litros de ingredientes líquidos ou 3kg de massa.</p>	<p>00023 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S - AR UNIDADE 6.00 2.441,840 14.651,04</p> <p>2 (PROINFÂNCIA) Aparelho de ar</p> <p>APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S - AR2 (PROINFÂNCIA) Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 18.000 BTU`s. Ciclo quente /frio: regiões sul e sudeste. Ciclo frio: demais regiões. Altura máxima: 330 mm Largura máxima: 1050 mm Profundidade máxima: 250 mm. Unidade externa - condensadora Altura máxima: 700 mm Largura máxima: 950 mm Profundidade máxima: 400 mm.</p>
<p>00021 MIXER DE ALIMENTOS - MX (PROINFÂNCIA) Descrição: M UNIDADE 3.00 250,000 750,00</p> <p>ixer de alimentos, linha domés</p> <p>MIXER DE ALIMENTOS - MX (PROINFÂNCIA) Descrição: Mixer</p>	





00025 MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE  
DE 8 KG - MQ (PR UNIDADE 3.00  
840,000 2.520,00  
OINFÂNCIA) DIMENSÕES BÁSICAS\*

MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE  
DE 8 KG - MQ  
(PROINFÂNCIA) DIMENSÕES BÁSICAS\* E  
CAPACIDADE -Dimensão  
condicionada ao projeto de arquitetura, no  
que diz  
respeito ao espaço disponível para a  
instalação do  
equipamento. Largura máxima: 650 mm  
Profundidade  
máxima: 680 mm Capacidade mínima: 11kg

00026 GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO  
FROSTFREE - RF2 (PROINF UNIDADE 6.00  
1.569,520 9.417,12  
ÂNCIA) Descrição: Refrigerador  
GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO  
FROSTFREE - RF2  
(PROINFÂNCIA) Descrição: Refrigerador  
vertical

combinado, linha branca, sistema de  
refrigeração  
?frostfree?, voltagem 110 V ou 220 V  
(conforme  
demanda). O refrigerador deverá possuir  
certificação

INMETRO apresentando classificação  
energética "A",  
conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de  
01 de

fevereiro de 2006. Dimensões aproximadas: 176  
x 62 x 69

cm (AxLxP) Capacidade: Capacidade total  
(volume

interno): mínima de 300 litros.

00027 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT  
12000 BTU<sub>i</sub>S - AR UNIDADE 6.00  
1.519,760 9.118,56

3 (PROINFÂNCIA) Aparelho de ar

APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT  
12000 BTU<sub>i</sub>S - AR3

(PROINFÂNCIA) Aparelho de ar  
condicionado com

capacidade mínima de 12.000 BTU`s. Ciclo  
quente /frio:

regiões sul e sudeste. Ciclo frio: demais  
regiões.

Altura máxima: 330 mm Largura máxima:  
1050 mm

Profundidade máxima: 250 mm. Unidade  
externa -  
condensadora Altura máxima: 700 mm Largura  
máxima: 950

mm Profundidade máxima: 400 mm.

Classificação do

INMETRO ? A. Tecnologia do compressor  
inverter. Gás

refrigerante R410a. Filtro anti-bactéria.

Desumidificação. Controle remoto. Unidade  
evaporadora

na cor branca. Funções timer, sleep e  
swing.

Dimensionamento e robustez da fiação,  
plugue e

conectores elétricos compatíveis com a  
corrente de

operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme  
demanda.

VALOR TOTAL R\$ 158.899,86

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307  
18a19e99f61408e39ae5962eba1feb273682cf6e9881f33faebae8d8447



CIDADE DE TODOS  
Diário Oficial do Município

**Prefeitura Municipal de Codó - MA**

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° 1.718 de  
11/12/2014 |

Prefeito Dr. José Francisco  
Praça Ferreira Bayma, Centro  
Telefone: (99) 3661 1399

